

MENSAGEM N° 265

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **CLAUDIA VIEIRA SANTOS**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA e Organismos Internacionais Conexos.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **CLAUDIA VIEIRA SANTOS** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de junho de 2023.

---

EM nº 00081/2023 MRE

Brasília, 11 de Maio de 2023

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **CLAUDIA VIEIRA SANTOS**, ministra de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de representante permanente do Brasil junto à Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O último ocupante do cargo, **CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE**, foi removido para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores pela portaria nº 260, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 30, de 10 de fevereiro de 2023, no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **CLAUDIA VIEIRA SANTOS** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira*



Presidência da República  
Casa Civil

OFÍCIO N° 338/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho Santos  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora **CLAUDIA VIEIRA SANTOS**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA e Organismos Internacionais Conexos.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 06/06/2023, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4316129** e o código CRC **7BEF74E2** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004392/2023-71

SUPER nº 4316129

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1121



# INFORMAÇÃO

## CURRICULUM VITAE



**MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE CLAUDIA VIEIRA SANTOS**  
CPF.: 462.754.870-20

1963 Nascida no Rio de Janeiro (RJ), em 31 de agosto de 1963, filha de Saul Santos e Marilu Vieira Santos

### Dados Acadêmicos:

- 1982-86 Bacharelado e Licenciatura em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
1989-91 Mestrado em Relações Internacionais e Comunicação pela Boston University, Massachusetts/EUA  
1994-95 Curso de Preparação à Carreira Diplomática – IRBr  
2013 Curso de Altos Estudos - IRBr. Tese: "A diplomacia dos biocombustíveis: oportunidades e desafios para a política externa brasileira"

### Cargos:

- 1995 Terceira-secretária  
2000 Segunda-secretária  
2005 Primeira-secretária, por merecimento  
2008 Conselheira, por merecimento  
2014 Ministra de segunda classe, por merecimento  
2022 Ministra de primeira classe, por merecimento

### Funções:

- 1996-97 Divisão de Ásia e Oceania I, assistente e assessora  
1997-98 Divisão do Meio Ambiente, assessora  
1998-01 Embaixada em Moscou, terceira e segunda-secretária  
2001-04 Embaixada em Roma, segunda-secretária  
2004-06 Embaixada em Tóquio, segunda e primeira-secretária  
2006-10 Divisão de Recursos Energéticos Novos e Renováveis, chefe  
2010-13 Embaixada em Paris, conselheira  
2013 Embaixada em Moscou, conselheira e ministra-conselheira, comissionada  
2013-15 Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, assessora  
2015 Departamento da Ásia Central, Meridional e Oceania, assessora técnica  
2015-18 Embaixada em Nova Delhi, ministra-conselheira  
2018-20 Consulado-Geral em Los Angeles, cônsul-geral adjunta  
2020 Divisão da Europa I e II, chefe  
2020-22 Departamento de China, Mongólia e Mecanismos Bilaterais e Regionais, diretora  
2022- Departamento de Energia, diretora

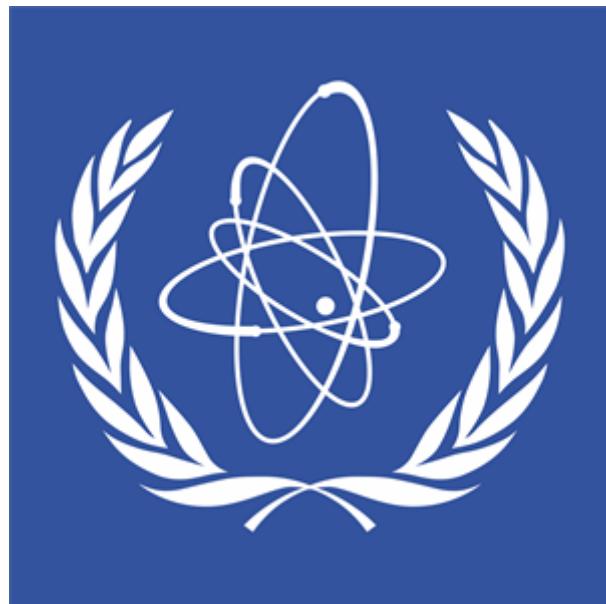
### Condecorações:

- 2012 Ordem do Rio Branco, Comendador

**FERNANDO PERDIGÃO**  
Chefe da Divisão do Pessoal

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
**Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis (DDS)**

**AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA (AIEA)**



**INFORMAÇÃO OSTENSIVA**  
**Abril de 2023**

| DADOS BÁSICOS                   |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Nome oficial</b>             | Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)   |
| <b>Número de Estados Partes</b> | 176 <sup>1</sup>  |
| <b>Data de fundação</b>         | 29/07/1957  |
| <b>Ano de adesão do Brasil</b>  | 1957 (membro fundador)  |
| <b>Sede</b>                     | Viena (Áustria)   |
| <b>Principais órgãos</b>        | Conferência Geral (todos os Estados Membros), Junta de Governadores (35 países, entre os quais o Brasil) e Secretariado (chefeado pelo Diretor-Geral) |
| <b>Principal chefia</b>         | Rafael Mariano Grossi (Argentina), Diretor-Geral  |

<sup>1</sup> 1957: Afghanistan; Albania; Argentina; Australia; Austria; Belarus; Brazil; Bulgaria; Canada; Cuba; Denmark; Dominican Republic; Egypt; El Salvador; Ethiopia; France; Germany; Greece; Guatemala; Haiti; Holy See; Hungary; Iceland; India; Indonesia; Israel; Italy; Japan; Republic of Korea; Monaco; Morocco; Myanmar; Netherlands; New Zealand; Norway; Pakistan; Paraguay; Peru; Poland; Portugal; Romania; Russian Federation; South Africa; Spain; Sri Lanka; Sweden; Switzerland; Thailand; Tunisia; Türkiye; Ukraine; United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland; United States of America; Bolivarian Republic of Venezuela; Viet Nam 1958: Belgium; Ecuador; Finland; Islamic Republic of Iran; Luxembourg; Mexico; Philippines; Sudan 1959: Iraq 1960: Chile; Colombia; Ghana; Senegal 1961: Democratic Republic of the Congo; Lebanon; Mali 1962: Liberia; Saudi Arabia 1963: Algeria; Plurinational State of Bolivia; Côte d'Ivoire; Libya; Syrian Arab Republic; Uruguay 1964: Cameroon; Gabon; Kuwait; Nigeria 1965: Costa Rica; Cyprus; Jamaica; Kenya; Madagascar 1966: Jordan; Panama 1967: Sierra Leone; Singapore; Uganda 1968: Liechtenstein 1969: Malaysia; Niger; Zambia 1970: Ireland 1972: Bangladesh 1973: Mongolia 1974: Mauritius 1976: Qatar; United Arab Emirates; United Republic of Tanzania 1977: Nicaragua 1983: Namibia 1984: China 1986: Zimbabwe 1992: Estonia; Slovenia 1993: Armenia; Croatia; Czech Republic; Lithuania; Slovakia 1994: Kazakhstan; Marshall Islands; North Macedonia; Uzbekistan; Yemen 1995: Bosnia and Herzegovina 1996: Georgia 1997: Latvia; Malta; Republic of Moldova 1998: Burkina Faso 1999: Angola; Benin 2001: Azerbaijan; Central African Republic; Serbia; Tajikistan 2002: Botswana; Eritrea 2003: Honduras; Kyrgyzstan; Seychelles 2004: Mauritania 2005: Chad 2006: Belize; Malawi; Montenegro; Mozambique 2007: Palau 2008: Nepal 2009: Bahrain; Burundi; Cambodia; Congo; Lesotho; Oman 2011: Lao People's Democratic Republic 2012: Dominica; Fiji; Papua New Guinea; Rwanda; Togo; Trinidad and Tobago 2013: Eswatini; San Marino 2014: Bahamas; Brunei Darussalam 2015: Antigua and Barbuda; Barbados; Djibouti; Guyana; Vanuatu 2016: Turkmenistan 2017: Saint Vincent and the Grenadines 2018: Grenada 2019: Saint Lucia 020: Comoros 2021: Samoa 2022: Saint Kitts and Nevis; Tonga 2023: The Gambia

## PERFIL BIOGRÁFICO



**Rafael Mariano Grossi**  
**Diretor-Geral da Agência Internacional de Energia Atômica**  
**(Mandato 2019-2023)**

Rafael Mariano Grossi assumiu o cargo de Diretor-Geral da AIEA em 3 de dezembro de 2019, em candidatura que contou com o expresso apoio do Brasil. De nacionalidade argentina e diplomata de carreira, Grossi tem larga experiência em temas relativos a não proliferação e desarmamento. Em 2013, foi embaixador da Argentina na Áustria, representante argentino na AIEA e em outras organizações internacionais com sede em Viena. De 2014 a 2016, atuou como presidente do Grupo de Supridores Nucleares (NGS), no qual foi o primeiro presidente a servir dois mandatos sucessivos. Em 2019, atuou como presidente-designado para a X Conferência de Exame do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (X ConfEx TNP), posição transmitida ao embaixador Gustavo Zlauvinen, também da Argentina, quando da eleição de Grossi para DG-AIEA.

Entre 2010 e 2013, atuou como diretor-geral da Política e Chefe de Gabinete na AIEA. Entre 2002 e 2007, foi chefe de gabinete na Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ), a Haia. Na chancelaria argentina, onde ingressou em 1985, exerceu cargos elevados, como diretor-geral de assuntos políticos, entre 2007 e 2009. Nascido em 1961, Rafael Grossi é casado e tem oito filhos.

## INFORMAÇÕES GERAIS

A Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) foi estabelecida em 29/07/1957 e tem sede em Viena. Segundo seu Estatuto, a Agência tem como objetivo "*acelerar e ampliar a contribuição da energia atômica para a paz, a saúde e a prosperidade mundiais*", bem como "*assegurar, na medida de suas capacidades, que a assistência prestada pela Agência, ou a seu pedido, ou ainda sob sua supervisão e controle, não seja utilizada de maneira a promover qualquer finalidade militar*".

As principais áreas de atuação da AIEA são: (1) energia nuclear (apoio a programas nucleares nacionais em suas vertentes de planejamento, análise, operação e conhecimento na área nuclear); (2) salvaguardas (fornecimento de comprovação crível de que material nuclear declarado pelos países não foi desviado para a fabricação de explosivos nucleares); (3) segurança técnica (operação segura de materiais e instalações nucleares) e segurança física (impedimento de acesso de agentes não autorizados a materiais ou instalações nucleares); (4) aplicações e ciências nucleares (atividades voltadas ao desenvolvimento econômico e social, como agricultura, alimentação e saúde); e (5) cooperação técnica (capacitação, treinamento e disseminação de conhecimentos e técnicas no campo nuclear).

A AIEA é uma organização internacional independente, mas relacionada ao sistema das Nações Unidas. A Agência apresenta anualmente relatório sobre suas atividades à Assembleia Geral das Nações Unidas e, quando necessário, informa o Conselho de Segurança sobre o descumprimento, por parte de Estados, de suas obrigações no tocante a salvaguardas nucleares, bem como sobre questões de sua competência relacionadas com a paz e a segurança internacionais.

O Secretariado da Agência é composto por cerca de 2300 profissionais e funcionários de apoio, provenientes de mais de 90 países, e é conduzido pelo Diretor-Geral Rafael Grossi (Argentina) e por seis Diretores-Gerais Adjuntos, responsáveis pelos Departamentos de Administração; Aplicações e Ciências Nucleares; Cooperação Técnica; Energia Nuclear; Segurança Técnica e Segurança Física Nucleares, e Salvaguardas Nucleares (verificação).

Rafael Grossi é o primeiro latino-americano a ocupar o cargo, tendo sido antecedido pelo japonês Yukiya Amano (2009 -2019). O Brasil

contribuiuativamente para a eleição do embaixador Rafael Mariano Grossi a Diretor-Geral da AIEA em 2019, tendo sido o primeiro país a apoiar oficialmente seu pleito. Ademais do reconhecimento das sólidas credenciais do embaixador Grossi, o apoio brasileiro à candidatura argentina se inscreve no âmbito de tradicional parceria bilateral na área nuclear, cuja expressão mais eloquente é a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC), criada há mais de 30 anos.

Em março de 2023, a Junta de Governadores da AIEA decidiu, por aclamação, recomendar à Conferência Geral (CG) a recondução de Grossi ao cargo para novo mandato de quatro anos. Espera-se que tal recomendação seja referendada pela CG, que se reunirá em setembro de 2023.

Os programas e o orçamento da AIEA são definidos por seus órgãos políticos: a Junta de Governadores, integrada por 35 Estados Membros, entre os quais o Brasil, e a Conferência Geral, composta por todos os Estados Membros. A Junta de Governadores reúne-se cinco vezes ao ano; a Conferência Geral, uma vez.

As atividades da AIEA são financiadas pelas contribuições dos Estados Membros ao orçamento regular e por contribuições voluntárias. O orçamento regular para 2023 foi determinado em EUR 442.500.000,00.

A Agência tem papel fundamental no fomento aos usos pacíficos da energia nuclear, bem como na discussão, elaboração e aprimoramento dos padrões globais de segurança nuclear. Esse papel torna-se mais importante na medida em que se renova o interesse pela energia nuclear em muitos países (entre os quais o Brasil), com base na avaliação de que ela pode constituir alternativa ambientalmente vantajosa ao uso de combustíveis fósseis.

As atividades de cooperação técnica da AIEA são desenvolvidas principalmente com os recursos de fundo específico, o Fundo de Cooperação Técnica (FCT). Apesar de as contribuições para o Fundo serem classificadas como voluntárias, os Estados Membros têm o compromisso político de prover recursos suficientes para que as atividades de cooperação técnica possam ser implementadas. O orçamento do Fundo de Cooperação Técnica (FCT) para o ano de 2023 – que é determinado separadamente do orçamento geral da AIEA – foi aprovado no montante de EUR 93.686.000,00.

## **Salvaguardas e Protocolo Adicional**

A AIEA tem como uma de suas principais atribuições a de fiscalizar o uso pacífico das instalações nucleares e do material nuclear físsil por seus Estados membros, com o objetivo de identificar eventuais desvios para programas bélicos. O conjunto de medidas técnicas utilizadas para tal fim é chamado de “salvaguardas nucleares” (“nuclear safeguards”), e sua natureza e abrangência variam em função dos acordos adotados pela agência com seus Estados Membros.

Atualmente, o tipo mais comum de salvaguardas da AIEA são aquelas previstas pelos acordos de salvaguardas abrangentes (“comprehensive safeguards agreements”), aplicáveis a toda e qualquer atividade envolvendo material nuclear, cuja adoção constitui obrigação de todos os Estados não-nuclearmente armados Partes do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP). As salvaguardas implicam o monitoramento permanente, inclusive em tempo real, por meios informatizados, da circulação e do processamento de todo o material nuclear presente em tais Estado. Esse monitoramento é reforçado por sistema de inspeções *in loco*, em que os Estados-membros provêm acesso à AIEA, a qualquer tempo, a quaisquer das suas instalações nucleares, as quais devem ser declaradas à Agência desde o estágio de planejamento inicial.

Originalmente, a AIEA aplicava salvaguardas apenas a instalações específicas declaradas pelos Estados Partes, no âmbito das chamadas “item-specific safeguards”. Atualmente, tais salvaguardas são aplicadas apenas a instalações em Estados não-partes do TNP (Índia, Israel e Paquistão).

Em Estados Partes do TNP com pouca ou nenhuma atividade nuclear, as obrigações de salvaguardas são regidas pelos chamados “protocolos de pequenas quantidades” (“Small Quantities Protocols” – SQP), que reduzem as obrigações de prestação de informações.

Já os cinco países nuclearmente armados reconhecidos pelo TNP (China, EUA, França, Reino Unido e Rússia) adotaram os chamados “acordos de salvaguardas de oferta voluntária” (“voluntary offer agreements” – VOA), que permite à AIEA aplicar salvaguardas nas instalações nucleares pacíficas de tais países, sujeitas à discricionariedade dos mesmos.

A descoberta, em 1992, de que o Iraque, embora sujeito ao mecanismo de salvaguardas da AIEA, vinha desenvolvendo programa nuclear clandestino, contribuiu para que alguns países passassem a insistir

na necessidade de reforçar o sistema de salvaguardas da Agência, de forma que esse deixasse de ter por base a estrita contabilidade do material nuclear, e passasse a centrar-se na análise mais ampla de informações sobre atividades ligadas ao ciclo de combustível nuclear, independentemente da existência de material nuclear. O resultado desse processo foi a aprovação de um modelo suplementar de verificação chamado Protocolo Adicional, em 1997, de caráter voluntário.

Enquanto os acordos abrangentes de salvaguardas, obrigatórios a todos os países não nuclearmente armados que são partes do TNP, têm seu foco na fiscalização e contabilidade de material nuclear, o Protocolo Adicional introduz medidas de verificação relacionadas a toda e qualquer atividade, inclusive de pesquisa/teórica, que envolva a energia nuclear.

Nos casos dos países que possuem um Protocolo Adicional em vigor, o mandato da AIEA é ampliado para permitir o acesso dos inspetores a todas as instalações onde são realizadas atividades relacionadas ao ciclo do combustível, inclusive aquelas que não operam com material físsil (por exemplo, fábricas de centrífugas e/ou de partes e peças para as mesmas, entre outras). O Estado é obrigado também a informar sobre toda pesquisa em andamento no campo do ciclo do combustível, inclusive as que se referem a projetos que não utilizem material nuclear.

O Brasil é recorrentemente instado a celebrar protocolo adicional a seu acordo de salvaguardas abrangentes. O modelo, contudo, impõe medidas consideradas excessivamente intrusivas ao programa nuclear brasileiro, o qual já é salvaguardado duplamente, pela AIEA e pela ABACC.

### **Propulsão naval nuclear - Procedimentos Especiais**

Desde 1979, o Brasil possui um projeto de desenvolvimento de propulsão nuclear que visa ao desenvolvimento de submarinos convencionais a propulsão naval (SCPN), que atualmente se encontra em suas fases finais. Trata-se de projeto totalmente autônomo e autônomo: o submarino, seu reator nuclear e combustível estão sendo projetados, desenvolvidos, construídos e montados no Brasil. O combustível do futuro SCPN será fabricado com urânio de baixo teor de enriquecimento (“low-enriched uranium” – LEU).

O uso da energia nuclear para propulsão naval por Estados não-nuclearmente armados é uma possibilidade expressamente prevista pelos

acordos de salvaguardas abrangentes. Segundo tais acordos, o material nuclear a ser empregado para tal fim deverá ser sujeito a arranjo especial de verificação, a ser adotado de comum acordo pelo Estado parte interessado e pela AIEA.

Em dezembro de 2021, o Governo brasileiro notificou a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) acerca de sua intenção de dar início a negociações com aquele organismo com vistas à adoção de procedimentos especiais para a inspeção de material nuclear a ser empregado para propulsão naval nuclear, no marco do Artigo 13 do Acordo Quadripartite entre Brasil, Argentina, ABACC e AIEA (base legal para a aplicação de salvaguardas nucleares no País). Trata-se de iniciativa inédita, uma vez que o Brasil deverá ser o primeiro país não-nuclearmente armado a dotar-se de tais meios navais.

Até o momento, foram realizadas três rodadas de negociações, sendo a última em novembro de 2022. Participam das negociações, pelo lado brasileiro, representantes do MRE, da Marinha do Brasil e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Pela AIEA, as reuniões têm sido coordenadas pelo Vice-Diretor-Geral para Salvaguardas, Massimo Aparo. Até o momento, as discussões vêm-se dando de forma construtiva.

### **Parceria AUKUS**

Lançada em setembro de 2021, a parceria AUKUS é uma iniciativa tripartite de cooperação militar cujo principal elemento é o fornecimento à Austrália, por EUA e Reino Unido, de submarinos de propulsão nuclear dotados de armamento convencional. Será a primeira vez que país não nuclearmente armado receberia transferência de submarinos com propulsão nuclear.

No último dia 13/3, os líderes dos três países anunciaram o “caminho ótimo” (“optimal pathway”) para auxiliar a Austrália na aquisição de um submarino de propulsão nuclear. Esse caminho é um plano de fases múltiplas (“multi-phased plan”) que durará décadas e que culminará na construção do futuro submarino australiano convencionalmente armado com propulsão nuclear. O SSN-AUKUS será a nova classe de submarinos a ser desenvolvida trilateralmente e será usado pela Austrália e pelo Reino Unido. A construção será baseada na planta do submarino britânico SSN-R e incorporará tecnologia dos três países.

A iniciativa prevê a transferência de quantidade considerável de urânio altamente enriquecido (“highly-enriched uranium”) para uso como combustível nos futuros submarinos nucleares australianos

Após o anúncio, a Austrália deverá iniciar negociações de arranjos com a AIEA no âmbito do seu acordo de salvaguardas abrangentes com vistas à elaboração de um pacote de “medidas robustas de verificação” a serem aplicadas ao programa australiano de propulsão naval.

A iniciativa AUKUS incrementou substancialmente a visibilidade do tema de propulsão naval nuclear e ocasionou forte reação por parte da China, que contesta a legalidade da iniciativa à luz do TNP e do Estatuto da AIEA, principalmente em razão de envolver a transferência de HEU (material que pode, em tese, ser usado para a fabricação de armas nucleares).

### **Irã**

Entre os principais temas tratados pela AIEA nos últimos anos encontra-se o dossiê nuclear iraniano. O histórico da questão remonta a setembro de 2002, quando fontes alegaram que o Irã conduzia programa não declarado que incluía instalações de enriquecimento de urânio. Após três anos de intensas discussões no âmbito da AIEA, esta decidiu, em 2006, encaminhar o assunto ao Conselho de Segurança das Nações Unidas. De 2006 a 2010, o Conselho adotou quatro resoluções impondo pesadas sanções ao Irã.

Em 2015, após sucessivas rodadas de negociações, foi o Plano de Ação Conjunto Abrangente (“Joint Comprehensive Plan of Action”/JCPOA, em inglês), negociado entre o P5+1 (EUA, Rússia, China, França, Reino Unido mais a Alemanha), o Irã e a AIEA. O JCPOA foi referendado pela Resolução 2231 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada ao abrigo do Capítulo VII da Carta (o que lhe conferiu caráter juridicamente vinculante).

O Plano estabelecia limitações e medidas de verificação *sui generis* ao programa nuclear iraniano em troca do levantamento de sanções aplicadas ao país. Na sequência, a AIEA passou a divulgar relatórios trimestrais de medidas de verificação e monitoramento dos compromissos assumidos pelo Irã sob acordo.

A retirada unilateral dos Estados Unidos do JCPOA, a partir de maio de 2018; a reação iraniana, que passou a adotar sucessivas medidas de limitação do cumprimento de seus compromissos perante o acordo; bem como as dificuldades de negociação com os europeus e os Estados Unidos, mesmo após a assunção da administração Biden, representam significativos desafios à continuidade do JCPOA.

Não obstante isso, a AIEA tem levado a cabo seu papel precípua de monitoramento e verificação das atividades nucleares no país. Os relatórios trimestrais sobre a implementação do JCPOA continuam a ser publicados, em que se registram informações técnicas sobre os passos adotados pelo Irã e a redução do nível de atividade de verificação da AIEA no país. O último relatório (fevereiro de 2023), indicou que o Irã está conduzindo atividades de enriquecimento de urânio a 60%, na Planta de Enriquecimento de Combustível de Fordow (FFEP).

Cabe assinalar que, na eventualidade de abandono do JCPOA, a AIEA deverá continuar com suas tarefas de monitoramento do programa nuclear iraniano por força do acordo bilateral de salvaguardas abrangentes com o Irã, anterior ao Plano de Ação.

### **Coreia do Norte**

A AIEA não tem conduzido atividades de verificação *in loco* na República Popular Democrática da Coreia (RPDC) desde abril de 2009, quando seus inspetores foram expulsos do país. O item "Aplicação de Salvaguardas na República Democrática Popular da Coreia" consta da agenda das sessões da Junta de Governadores da AIEA e da Conferência Geral. A AIEA, contudo, monitora o programa nuclear norte-coreano com base em informações de fontes abertas e de satélites e tem declarado estar pronta para retomar atividades de verificação caso compromisso político seja obtido nesse sentido.

Desde janeiro de 2003, quando se retirou do TNP, a RPDC realizou seis testes com explosivos nucleares e dezenas de testes com mísseis balísticos.

### **Segurança Técnica e Física Nuclear**

O tema da *segurança técnica* ("safety") nuclear adquiriu importância renovada após os acidentes na usina de Fukushima-Daichii, em março de 2011. Como principal organismo multilateral nessa área, a AIEA tem envidado esforços para prover assessoria técnica de forma a minimizar o risco de acidentes por falha operacional ou técnica. Conforme mencionado, a Agência tem papel fundamental na discussão, elaboração e aprimoramento dos padrões globais de segurança nuclear.

No que diz respeito à *segurança física* (impedimento de acesso de agentes não autorizados a materiais ou instalações nucleares), o tema adquiriu relevo após os ataques terroristas de 11 de setembro nos EUA e

em decorrência de iniciativa americana, em 2010, de realizar Cúpulas sobre Segurança Física Nuclear.

A primeira Cúpula, realizada em 2010, em Washington, definiu o terrorismo nuclear como uma das "principais ameaças à segurança internacional". O Brasil apoiou a iniciativa por reconhecer a necessidade de que a operação das instalações nucleares e o manejo do material nuclear sejam realizados da forma mais segura possível. Outras três Cúpulas sobre Segurança Física Nuclear foram realizadas em Seul (2012), na Haia (2014) e em Washington (2016). A AIEA, única instituição multilateral de âmbito universal com competência e *expertise* no assunto, realiza desde 2013, em sua sede, em Viena, conferências internacionais ("International Conference on Nuclear Security" ou ICONS), a cada quatro anos, com segmento ministerial sobre o tema. O Brasil participou da III ICONS, em fevereiro de 2020, com delegação de alto nível, liderada pelo Secretário-Executivo do GSI, General-de-Divisão Douglas Bassoli. A próxima edição da ICONS está prevista para 2024.

### **Situação nas instalações nucleares da Ucrânia**

A questão da segurança física e técnica das usinas nucleares em território ucraniano tem ocupado a agenda das reuniões da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) desde março de 2022, quanto foi convocada sessão especial da Junta de Governadores para tratar das atividades militares conduzidas pela Rússia na região da usina nuclear desativada de Chernobyl. Na ocasião, Canadá e Polônia propuseram projeto de resolução intitulado "The safety, security and safeguards implications of the situation in Ukraine".

Na Junta de Governadores realizada em setembro de 2022, a ênfase da proposta conjunta canadense e polonesa passou a ser os conflitos ocorridos no entorno da usina nuclear de Zaporizhzhia (ZNPP) e na subsequente tomada de controle do território pela Rússia. A precariedade da situação de segurança dessa usina nuclear motivou visitas técnicas da AIEA à área e a produção de relatórios pelo Diretor-Geral da AIEA, Rafael Grossi.

Nesse contexto, as resoluções apresentadas na Junta sobre esse tema foram atualizadas para contemplar a situação de vulnerabilidade da ZNPP.

O Brasil votou favoravelmente a esse projeto de resolução nas três ocasiões em que foi tabulado. O apoio, contudo, sempre foi qualificado por intervenções e explicações de voto que pontuaram as prioridades brasileiras, quais sejam: preservação da integridade das instalações

nucleares civis; garantia de acesso dos técnicos da AIEA; observância dos sete pilares de segurança física e técnica; a necessidade de prevenir um acidente nuclear; garantia do engajamento de todas as partes com a proteção das instalações.

A posição brasileira tem buscado favorecer o caráter técnico da discussão em detrimento da politização naturalmente trazida pelo texto.

Na última Junta de Governadores, em março de 2023, o Canadá leu declaração, subscrita por 52 países, condenando a ação militar russa na região da usina nuclear de Zaporizhzhia.

## **PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO DO BRASIL**

### **Agência Internacional de Energia Atômica**

Membro fundador da AIEA, o Brasil tem histórico de ativa participação nos trabalhos da Agência, especialmente à luz de seu relevante papel no campo da utilização pacífica da energia nuclear e por sua importante contribuição ao desenvolvimento de atividades nucleares. A participação brasileira ganhou relevo e intensidade nos anos 90, após o domínio do ciclo do combustível nuclear e, subsequentemente, a partir da entrada em operação do Centro Experimental Aramar (Iperó-SP) e da Planta de Enriquecimento Isotópico de Urânia (Resende-RJ).

Nesse contexto, por meio do Decreto N° 5.582, de 16 de novembro de 2005, foi criada a Missão Permanente do Brasil junto à Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e Organismos Internacionais Conexos, com sede em Viena. A Missão tem como função principal o acompanhamento dos temas constantes da agenda da AIEA, bem como os da Comissão Preparatória da futura Organização para a Proibição Completa dos Testes Nucleares (PrepCom/CTBTO) e os do Grupo de Supridores Nucleares, cujo secretariado é exercido pela missão do Japão em Viena.

Desde a criação da AIEA, o Brasil tem ocupado ininterruptamente assento na Junta de Governadores da Agência (órgão político que, conforme mencionado, reúne 35 dos 176 países membros da Agência, boa parte dos quais em caráter rotativo).

Como Estado Membro da AIEA e integrante da Junta de Governadores, o Brasil tem atuado no sentido de ampliar o uso pacífico da energia nuclear como ferramenta de promoção do desenvolvimento econômico, social e tecnológico. Nesse sentido, o País defende que se reforcem as atividades de cooperação técnica da AIEA, em particular com os países em desenvolvimento.

O Brasil também apoia as atividades de verificação e aplicação de salvaguardas pela Agência, defendendo que sejam desempenhadas de maneira imparcial, independente, objetiva e profissional, e em plena conformidade com os acordos de salvaguardas firmados entre a AIEA e seus Estados membros.

Está em vigor para o Brasil, desde 1991, Acordo com a Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a AIEA para a Aplicação de Salvaguardas (o chamado "Acordo Quadripartite"). Trata-se de acordo de salvaguardas abrangentes, pelo qual o Brasil e a Argentina, ademais das salvaguardas estabelecidas pela ABACC, submeteram-se ao sistema de salvaguardas da AIEA, em linha com as obrigações previstas pelo Tratado sobre Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que ambos os países ratificaram em 1998 e 1995, respectivamente.

O Brasil recebeu visitas de Diretores-Gerais da AIEA em dezembro de 2007 (Mohammad El Baradei), março de 2010, novembro de 2016 (Yukiya Amano), e março de 2021 (Rafael Grossi). A visita do DG Grossi, que incluiu visitas em São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Brasília, deu-se no contexto da celebração do 30º aniversário da ABACC.

### **Comissão Preparatória da futura Organização para a Proibição Completa dos Testes Nucleares**

Conforme mencionado, a Missão do Brasil também acompanha os temas referentes à Comissão Preparatória da futura Organização para a Proibição Completa dos Testes Nucleares (PrepCom/CTBTO).

O Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares (CTBT, na sigla em inglês), que proscreve testes explosivos nucleares na atmosfera, sob o solo e sob a água, foi adotado em 1996 pela Assembleia-Geral das Nações Unidas. O Brasil esteve entre os primeiros signatários do Tratado, tendo procedido à sua ratificação dois anos depois. A entrada em vigor do CTBT depende da adesão e ratificação por parte de 44 Estados detentores de capacidades nucleares relevantes, dos quais oito ainda não cumpriram integralmente aquelas formalidades: China, Egito, Estados Unidos, Irã e

Israel assinaram, mas não ratificaram; ao passo que Índia, Paquistão e Coreia do Norte se mantêm ao largo do tratado.

Convencido dos longevos danos à saúde humana e ao meio-ambiente decorrentes de testes nucleares e da contribuição do tratado para o avanço do desarmamento nuclear, ao constranger o desenvolvimento de novos artefatos, o Brasil tem sido um dos principais vocais sobre a especial importância da entrada em vigor do CTBT.

A Comissão Preparatória à Organização do CTBT (PrepCom-CTBTO) é a instituição responsável pelo estabelecimento e capacitação do sistema de monitoramento internacional (SIM, na sigla em inglês), necessário para a verificação do cumprimento do CTBT. Dentre as 337 estações previstas pelo SIM, 282 estações sismológicas, de detecção de infrassom e de radionuclídeos encontram-se hoje em funcionamento, sendo 5 no Brasil. O SIM foi capaz de detectar os seis testes nucleares realizados pela República Popular Democrática da Coreia do Norte entre 2006 e 2017.

A delegação do Brasil junto à AIEA representa o País na Comissão Preparatória, tendo como principais objetivos promover a entrada em vigor do tratado, garantir a eficiência do sistema de monitoramento, promover a cooperação científica e o treinamento de pessoal especializado nas tecnologias de detecção de explosões nucleares e evitar que sejam impostas restrições aos usos pacíficos da energia nuclear. A falta de perspectiva quanto à entrada em vigor do CTBT e os relativamente elevados custos de manutenção de seu regime de verificação são os principais desafios enfrentados pela PrepCom-CTBTO.

| CRONOLOGIA HISTÓRICA |  |
|----------------------|--|
| Data                 | Evento   |
| 26/10/1956           | Abertura para assinaturas do Estatuto da AIEA  |
| 29/07/1957           | Entrada em vigor do Estatuto da AIEA entra em vigor no plano internacional                                   |
| 27/08/1957           | Promulgação no Brasil do Decreto 42.155, que incorpora ao ordenamento jurídico brasileiro o Estatuto da AIEA |
| 30/03/1961           | Estabelecimento pela AIEA de seu primeiro sistema de salvaguardas  |
| 21/05/1963           | Abertura para assinaturas da Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares             |
| 01/07/1968           | Abertura para assinaturas do Tratado sobre a Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP). O                    |

|                  |  |
|------------------|--|
|                  | instrumento entra em vigor em 5/3/1970   |
| 01/06/1972       | Adoção pela Junta de Governadores da AIEA do modelo de acordo de salvaguardas abrangentes previsto no TNP  |
| 26/10/1979       | Adoção da Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear  |
| 16/04/1991       | Promulgação no Brasil do Decreto 95, que incorpora a Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear   |
| 13/12/1991       | Assinatura do "Acordo Quadripartite" entre Brasil, Argentina, ABACC e AIEA, para a aplicação de salvaguardas nucleares   |
| 1992             | Descoberta de programa nuclear não declarado no Iraque   |
| 03/09/1993       | Promulgação no Brasil do Decreto 911, que incorpora a Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares  |
| 24/02/1994       | Promulgação no Brasil do Decreto 1.065, que incorpora o "Acordo Quadripartite" entre Brasil, Argentina, ABACC e AIEA, para a aplicação de salvaguardas nucleares |
| 20/09/1994       | Abertura para assinaturas da Convenção de Segurança Nuclear  |
| 17/04-12/05/1995 | Durante Conferência de Revisão, a vigência do TNP é estendida indefinidamente (o prazo inicial era de 25 anos, com possibilidade de extensão)                    |
| 16/05/1997       | Aprovação pela Junta de Governadores da AIEA do modelo de Protocolo Adicional aos acordos de salvaguardas  |
| 01/07/1998       | Promulgação no Brasil do Decreto 2.648, que incorpora a Convenção de Segurança Nuclear   |
| 07/12/1998       | Promulgação no Brasil do Decreto 2.864, que incorpora o Tratado para a Não Proliferação de Armas Nucleares   |
| 08/07/2005       | Assinatura (inclusive pelo Brasil) da Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear   |
| 07/07/2017       | Adoção do Tratado para a Proibição de Armas Nucleares (TPAN)   |

| ATOS INTERNACIONAIS  |                    |                              |            |
|--|--------------------|------------------------------|------------|
| Título   | Data de Celebração | Entrada em Vigor (no Brasil) | Publicação |
| Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica   | 26/10/1956         | 29/07/1957                   | 27/08/1957 |
| Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares  | 21/05/1963         | 03/09/1993                   | 03/09/1993 |
| Acordo para Aplicação de Salvaguardas entre Brasil, Estados Unidos da América e Agência Internacional de Energia Atômica)  | 10/03/1967         | 31/10/1968                   | 29/11/1968 |
| Emenda ao artigo VI do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica  | 28/09/1970         | 01/06/1973                   | 26/12/1973 |
| Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo da República Federativa do Brasil para a Aplicação de Salvaguardas    | 27/07/1972         | 20/09/1972                   | 05/10/1972 |
| Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República Federativa da Alemanha e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para a Aplicação de Salvaguardas | 26/02/1976         | 26/02/1976                   |            |
| Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear  | 26/10/1979         | 08/02/1987                   | 16/04/1991 |
| Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear   | 26/09/1986         | 04/01/1991                   | 15/01/1991 |
| Convenção sobre Assistência no Caso de Acidente Nuclear ou   | 26/09/1986         | 04/01/1991                   | 15/01/1991 |

|  |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|
| Emergência Radiológica   |            |            |            |
| Acordo entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para a Aplicação de Salvaguardas  | 13/12/1991 | 04/03/1994 | 24/02/1994 |
| Convenção de Segurança Nuclear   | 20/09/1994 | 02/06/1997 | 01/07/1998 |
| Protocolo para a Suspensão de Aplicação de Salvaguardas Relativas ao Acordo de 10 de Março de 1967, entre a Agência, Brasil e os Estados Unidos da América à Luz das Providências para a Aplicação de Salvaguardas Relativas ao Acordo Quadripartite de Salvaguardas   | 27/03/1996 | 22/10/1996 |            |
| Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro do Combustível Irradiado e dos Rejeitos Radioativos  | 29/09/1997 | 19/10/2006 | 19/10/2006 |
| Protocolo para Suspender a Aplicação de Salvaguardas Decorrentes do Acordo de 26 de fevereiro de 1976 entre a Agência, o Governo da República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha à Luz dos Dispositivos para a Aplicação de Salvaguardas conforme o Acordo Quadripartite de Salvaguardas entre a Argentina, o Brasil, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a AIEA | 16/10/1998 | 21/10/1999 | 15/03/1999 |
| Emenda à Convenção sobre a   | 08/07/2005 | 18/03/2022 | 18/03/2022 |

|                                     |  |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|
| Proteção Física do Material Nuclear |  |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|